

**LEI Nº 720/2001, 12 DE DEZEMBRO DE 2001.**

Considera de Utilidade Pública a  
**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE  
FREICHEIRAS E CARAPEBAS**, no  
Município de São Gonçalo do Amarante – Ce.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do  
Amarante, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS  
MORADORES DE FREICHEIRAS E CARAPEBAS**, no Município de São Gonçalo  
do Amarante – Ce.

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-  
se as disposições em contrário.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE-CE, aos 12 dias do mês de dezembro de 2001.**

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 1212038/2001**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI N.º 720/2001**, de 12 de dezembro de 2001, nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

  
**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal